

## **EDITAL Nº 55/UNOESC-R/2023**

**Dispõe sobre o processo de seleção de Bolsas de Estudo para estudantes de cursos de graduação da Unoesc, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), de acordo com a Lei nº 187, de 16/12/2021.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Prof. Dr. Ricardo Antônio De Marco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o processo de seleção de Bolsas de Estudo integrais e parciais, para estudantes com matrícula no ano de 2023, que atenderem as condições previstas neste Edital e nos termos da Lei Complementar nº 187/2021.

### **1. CREDENCIAMENTO**

- 1.1.** Período de inscrições: período letivo do ano de 2023;
- 1.2.** Local do credenciamento: Setor de Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) de cada um dos Campi da Unoesc;
- 1.3.** Condições para participação:
  - a) Brasileiros;
  - b) Não portadores de diploma de ensino superior;
  - c) Regularmente matriculados na Unoesc;
  - d) Atendimento aos requisitos do Edital.

### **2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 2.1.** Comprovação das informações socioeconômicas conforme grupo familiar:
  - a) Ficha socioeconômica;
  - b) Documentos socioeconômicos do grupo familiar.

### **3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONCESSÃO**

#### **3.1. Para concessão da Bolsa de Estudo do CEBAS:**

- a)** Bolsa integral (100%): Renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 salários mínimos.
- b)** Bolsa parcial (50%): Renda familiar bruta mensal per capita de até 3 salários mínimos.

**3.2.** Concessão conforme disponibilidade de vagas para atender as proporções da Lei nº 187, de 16/12/2021.

**3.3.** A bolsa de estudo tem vigência a partir da data da concessão até o encerramento do ano letivo de 2023.

**3.4.** O estudante bolsista beneficiário será comunicado da concessão da bolsa de estudo e deverá assinar o termo de concessão de bolsa.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** Orientação no preenchimento e entrega de documentos pelo Setor de Serviço de Apoio ao Estudante (SAE).

**4.2.** Possibilidade de revogação do Edital por motivo justificado, sem direito a indenização.

**4.3.** Ao efetuar o seu credenciamento o(a) candidato(a) declara estar ciente com os termos que constam neste Edital e na Lei Complementar nº 187/2021, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação, no endereço eletrônico da Instituição, dos seus dados pessoais como nome, vaga de inscrição e classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de avaliação e seleção.

**4.4.** Ao realizar o credenciamento, o(a) candidato(a) se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n. 13.709/18, normativas

correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br).

**4.5.** A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para [lgpd@unoesc.edu.br](mailto:lgpd@unoesc.edu.br).

**4.6.** Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância pelo Setor de Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) e, em segunda e máxima instância, pelo Reitor da Unoesc.

**4.7.** Vigência a partir da data de publicação.

Joaçaba/SC, 03 de fevereiro de 2023.

**Prof. Dr. Ricardo Antonio De Marco**  
**Reitor**